



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA SA/MPF Nº 10, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designação de fiscais de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e tendo em vista o disposto no art. 67 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Paulo José Raimundo, matrícula 30084.

Fiscal Administrativo Substituto: Valdirécia de Rezende Taveira, matrícula 24690.

Fiscal Técnico: Paulo José Raimundo, matrícula 30084.

Fiscal Técnico Substituto: Valdirécia de Rezende Taveira, matrícula 24690.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 100/2023

Empresa: AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., CNPJ/MF sob o nº 05.555.382/0001-33,

Objeto: Contratação de 4 (quatro) licenças de uso da plataforma Alura, para 2 (dois) servidores da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde - SSIS/SG, e 2 (dois) servidores da Secretaria do Programa de Saúde e Assistência Social - SEPLAN.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da [Portaria SG/MPF nº 174/2019](#).

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 31 jan. 2024. Caderno Administrativo, p. 4.](#)

MPF
Ministério Público Federal